



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito a Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO**, Senhor **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. 832.998/SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, residente e domiciliado neste município de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA ME**, sito na Rua José Custódio de Oliveira, nº 75, Bairro Vila Tupy, cidade de Registro, Estado de São Paulo – CEP: 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 07.089.572/0001-38, representada neste ato por **MIRIAM DOMINGOS RODRIGUES VELOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº. 091.598.838-04, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 17.047.851-8, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da *Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, e subsidiariamente, a *Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e *artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006*, e *Lei Complementar 147/2014*, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 044/2018**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	VI. Unitário	VI. Total
017	07.1080 - BACIA DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 452 MM, ALTURA DE 155 MM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	71,00	UN	ARQPLAST	3,6000	255,60
018	07.1081 - BACIA DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 546 MM, ALTURA DE 228 MM, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS. RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	145,00	UN	ARQPLAST	9,0000	1.305,00

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

019	07.1082 - BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE...	330,00	UN	ARQPLAST	2,1000	693,00
020	07.1083 - BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ. CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE...	200,00	UN	ARQPLAST	2,7000	540,00
021	07.1084 - BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE...	210,00	UN	ARQPLAST	3,4000	714,00
022	07.1085 - BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE...	300,00	UN	ARQPLAST	3,2500	975,00
027	07.1090 - CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO TELADO, 10 LITROS REDONDO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM ALTURA X 26,5 CM DIÂMETRO. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	385,00	UN	ARQPLAST	1,8500	712,25
030	07.1093 - CESTO DE LIXO COM TAMPA, 10 LITROS REDONDO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM ALTURA X 26,5 CM DIÂMETRO. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	160,00	UN	ARQPLAST	3,4500	552,00
031	07.1094 - LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL VOLUME 30 LITROS PRETO, BRANCO OU AZUL, RECIPIENTE PARA LIXO; DE PLASTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO NO MINIMO PARTE INTERNA DIAMETRO 30CM E ALTURA 64CM, PARTE EXTERNA DIAMETRO 33CM E ALTURA 67CM;	205,00	UN	ARQPLAST	24,4000	5.002,00
040	07.1103 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX	8,00	UN	DATERRA	11,2000	89,60
056	07.1119 - TÁBUA, PARA CORTE DE ALIMENTOS, RETANGULAR DE PLÁSTICO, COM ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28,5CM DE COMPRIMENTO X 19,7CM DE LARGURA X 0,6CM DE ALTURA. COR BRANCA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	105,00	UN	TOP	11,5000	1.207,50

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

057	07.1120 - GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, CONTENDO 4 DENTES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 MM DE COMPRIMENTO X 32MM DE LARGURA, CABO MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO X 12MM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CONSTAR NA...	212,00	UN	BELLOCOPO	7,8000	1.653,60
059	07.1122 - COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SERHOMOGÊNEOS...	670,00	UN	COPOSUL	49,8000	33.366,00
068	07.1131 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO. CAPACIDADE APROXIMADA: 2,8 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 28 X 17 X 9 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE...	140,00	UN	PLEION	7,8000	1.092,00
072	07.1135 - DESINTUPIDOR DE PIA, MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2 CM DE DIÂMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVE CONTER SELO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE.	110,00	UN	DSR	1,2500	137,50
073	07.1136 - DESINTUPIDOR DE SANITÁRIO; MANUAL PARA SANITÁRIO, BOCAL DE BORRACHA, ESFÉRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. O PRODUTO DEVE CONTER SELO COM IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE.	160,00	UN	DSR	2,1500	344,00
077	07.1140 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS HIPERMACIAS, PARA MASSAGEAR E LIMPAR AS GENGIVAS E DENTES DOS BEBÊS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÕES GRAVADO NA EMBALAGEM.	2.700,00	UN	MEDFIO	0,5100	1.377,00
078	07.1141 - ESCOVA DENTAL ADULTO: CERDAS EM NYLON, MÉDIA/MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CARBORETO, ANATÔMICO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, COM EMPUNHADURA. SACO C/ 2 UNIDADES...	100,00	UN	DENTEEX	2,5000	250,00
079	07.1142 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPA, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 CM, COM BASE EM MADEIRA OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 7X13 CM. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS A PREENCHER TODA A BASE, AS...	150,00	UN	DSR	1,2500	187,50
081	07.1144 - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE,	3.398,00	UN	BRITISH	0,3900	1.325,22

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

	MEDINDO NO MÍNIMO 110MM X 75MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COR: VERDE E AMARELO					
084	07.1147 - PÁ DE LIXO COM CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 270 X 690 MM, COM CABO LONGO. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICA...	182,00	UN	RENNAS	2,5000	455,00
089	07.1152 - PENTE DE CABELO INFANTIL, CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 205 MM X 38MM, E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	200,00	UN	GC	1,4500	290,00
090	07.1153 - PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AMARELO, TIPO DENTES LARGOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 20X4,5C	60,00	UN	GC	1,8500	111,00
094	07.1157 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	150,00	UN	PRENDE BEM	1,6500	247,50
100	07.1163 - RODO PARA PIA, MEDINDO 15 CM, COM CABO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	120,00	UN	DSR	1,1000	132,00
102	07.1165 - VASSOURA DE NYLON TIPO DOMESTICA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (26 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 05 DE ESPESSURA; COM 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLIPROPILENO/NYLON; TIPO...	440,00	UN	DSR	3,7500	1.650,00
103	07.1166 - VASSOURA DE PELO, PARA USO DOMÉSTICO COM BASE DE MADEIRA PINTADA. DIMENSÕES: 30 CM (COMPRIMENTO) X 4,5CM (LARGURA) X 3,5CM (ALTURA) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30M E...	505,00	UN	DSR	5,0000	2.525,00
107	07.1170 - VASSOURA - COM CABO ROLIÇO DE 120 CM, PARA PISOS EXTERNOS, CERDAS RESISTENTES PARA TRABALHO MAIS PESADOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 X 4,2 X 19,6 CM.	90,00	UN	DSR	5,9500	535,50
111	07.1174 - LUVAS PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO EXTRAGRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	280,00	UN	VOLK	1,8000	504,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

112	07.1175 - LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	650,00	UN	TALGE	1,7000	1.105,00
113	07.1176 - LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	730,00	UN	TALGE	1,7000	1.241,00
114	07.1177 - LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER UM PAR DE LUVAS E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	300,00	UN	TALGE	1,7000	510,00
115	07.1178 - LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS, COM ESPESSURA 0,035 MM, NA COR BRANCO-LEITOSA, COM TALCO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	206,00	UN	TALGE	19,3000	3.975,80
116	07.1179 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, SENDO TODA A FACE EXTERNA DA LUVA LIGEIRAMENTE ASPERADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, ATÓXICA, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0025 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 290 MM, MEDIDOS A PARTIR...	140,00	UN	TALGE	1,8500	259,00
117	07.1180 - TOUCA CAPILAR - TURBANTE DESCARTÁVEL; FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	170,00	UN	TALGE	5,3000	901,00
118	07.1181 - TOUCA CAPILAR - TIPO REDE, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIAMIDA, PARTE INFERIOR COM ACABAMENTO EM FORMATO DECIRCUNFERÊNCIA COM ELÁSTICO, LAVÁVEL.	1.120,00	UN	TALGE	0,7500	840,00
122	07.1185 - SUPORTE DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS COM RESERVATÓRIO, PARA SABONETE LÍQUIDO E/ OU ÁLCOOL EM GEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM (ALTURA) X 12,5 CM (LARGURA) X 12,5 CM (PROFUNDIDADE).	143,00	UN	FORTCOM	21,9000	3.131,70
123	07.1186 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 A 600 METROS EM MATERIAL ABS. MEDIDAS APROXIMADAS 28,3 CM DE ALTURA X 27,2 CM DE LARGURA X 14 CM DE PROFUNDIDADE. NA COR BRANCA.	160,00	UN	FORTCOM	21,9000	3.504,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

126	07.1189 - ALCOOL GEL ANTI SÉPTICO 70% PARA AS MÃOS, REFIL EM SACHÊ DE APROXIMADAMENTE 800 ML, PARA DOSADOR DE PAREDE.	1.150,00	UN	ALL CLEAN	7,8500	9.027,50
127	07.1190 - ÁLCOOL LÍQUIDO - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%, INPM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.074,00	UN	ITAJÁ	4,2500	8.814,50
128	07.1191 - DESODORIZADOR AMBIENTAL DE 1ª QUALIDADE; LÍQUIDO, ÁGUA CORANTE E ESSENCIA; FRAGRÂNCIA DE FRUTAS, LAVANDA OU JASMIM, COM VALIDADE DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COMPOSTO; FORMAL, CLORETO DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL...	180,00	UN	PURO AR	5,7000	1.026,00
137	07.1200 - LIMPA VIDRO DE 1ª QUALIDADE; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 500 ML; COM GATILHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO...	900,00	UN	SUPREMA	4,1500	3.735,00
138	07.1201 - SAPÓLEO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL DE APROXIMADAMENTE 300 ML, TAMPADO COM SISTEMA FLIP TOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO...	1.250,00	UN	PERFECT	2,2500	2.812,50
139	07.1202 - LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 500 ML, COM TAMPADO FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ FACILITAR A LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES E...	1.000,00	UN	WORKER	3,3500	3.350,00
144	07.1207 - SABONETE EMPEDRA 90 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE COM PROTEÍNAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT. CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO...	1.300,00	UN	MARAN	0,9000	1.170,00
149	07.1212 - CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM COM NOMÍNIMO 200ML.	250,00	UN	NEUTROX	5,1000	1.275,00
150	07.1213 - TALCO INFANTIL DE 1ª QUALIDADE, ELABORADO COM TALCO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, QUE DEIXA A PELE DO BEBÊ DELICADAMENTE PERFUMADA, SUAVE E MACIA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE, PROPORCIONANDO SENSAÇÃO DE FRESCOR. COMPOSIÇÃO: TALC (TALCO EXTRA FINO...	1.000,00	UN	HALLEY	6,3500	6.350,00

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

152	07.1215 - CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, CONTENDO OS SEGUINTE COMPÓSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFATO DE SÓDIO...	250,00	UN	ICEFRESH	1,2000	300,00
153	07.1216 - DESODORANTE CREME ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE, COM PERFUME FRAGÂNCIA MASCULINA. CONTEÚDO COM APROXIMADAMENTE 55GR.	150,00	UN	SKALA	3,6000	540,00
154	07.1217 - DESODORANTE CREME ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE, COM PERFUME FRAGÂNCIA FEMININA. CONTEÚDO COM APROXIMADAMENTE 55GR.	150,00	UN	SKALA	3,6000	540,00
156	07.1219 - SABÃO EM PEDRA, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO E RESISTENTE CONTENDO 5 UNIDADES, TOTALIZANDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S...	2.030,00	UN	BRISA	4,5000	9.135,00
157	07.1220 - AMACIANTE LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: _ QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); _ PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM EMBALAGEM COM 2 LITROS DE...	2.000,00	UN	SUPREMA	3,5000	7.000,00
160	07.1223 - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01; NA COR BRANCA; DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M COM LARGURA DE...	660,00	UN	QUALITE	49,9000	32.934,00
164	07.1227 - LENÇO DE PAPEL; DE 1ª QUALIDADE ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	10,00	UN	SOFTYS	2,7500	27,50
167	07.1230 - PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA, GOFRADO; EM BOBINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (20CMX23CM); FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO...	3.100,00	UN	SOUL	2,4200	7.502,00
169	07.1232 - ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, ÍNTIMO, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, COMPOSTO DE CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIETILENO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, COM ABAS, COM GEL, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, CONTENDO...	520,00	UN	NATURALME E	1,9500	1.014,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

173	07.1236 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX XXG, DE 1ª QUALIDADE COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COMPOSTA POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (GEL PROTECTOR), ADESIVO A BASE DE BORRACHA...	15.500,00	UN	CAPRICHIO	6,7500	104.625,00
184	07.1247 - INSETICIDA DOMÉSTICO DE 1ª QUALIDADE; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA; CIFLUTRINA; EMULSIFICANTES, ÁGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM...	630,00	UN	INSECT FREE	5,4000	3.402,00
185	07.1248 - MOP; UMIDO COM CABELEIRA DE ALGODAO; COMPOSTO DE POLIPROPILENO; PARA LIMPEZA DE PISO; PONTAS DOBRADAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMA; CABO DE ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA	50,00	UN	BRALIMPIA	46,4000	2.320,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 280.596,27						

COTA RESERVA

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
193	07.1256 - LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; EMBALADO DE FORMA ADEQUADA; PACOTE COM 8 UNIDAD	1.040,00	UN	QLUSTRO	1,3900	1.445,60
196	07.1259 - PALITO DE DENTE: MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CAIXA COM 200 UNIDADES...	200,00	UN	GINA	1,0500	210,00
198	07.1261 - COADOR DE CAFÉ: COADOR; FILTRO DE PAPEL DE CELULOSE (100%); NO FORMATO TRIANGULAR, GRAMATURA 54G/M2, FECHAMENTO Prensado (Fundo e Lateral); NA COR BRANCA; TAMANHO 103; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA PARA O PRODUTO; PARA COAR CAFE; COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS A...	400,00	UN	FILTRA BEM	2,1200	848,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
-Estância Balneária –

200	07.1263 - COLHER DE SOBREMESA EM INOX. CONTENDO NAS EMBALAGENS: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICANTE DO PRODUTO...	3.500,00	UN	MARTINOX	0,8500	2.975,00
201	07.1264 - COLHER DE PLASTICO; EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, TIPO MASTER, PARA REFEICAO; MEDINDO NO MINIMO 150 MM DE COMPRIMENTO, PESO MINIMO DE 4 G; COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 ML; ESPESSURA MINIMA DE 3 MM; NA COR BRANCA; CAIXA COM 1.000...	160,00	UN	BELLOCOPO	46,6000	7.456,00
210	07.1273 - FAÇA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, DE PLÁSTICO, BRANCA, PEÇA INTEIRIÇA, ATÓXICA, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, RESISTENTE A IMPACTO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA C/1000...	70,00	UN	BELLOCOPO	47,5000	3.325,00
220	07.1283 - LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE- PROFISSIONAL, PUNHO LONGO, ELABORADA EM LÁTEX NATURAL, COM MAIOR SENSIBILIDADE, ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E ANTIALÉRGICA...	170,00	UN	VOLK	5,1600	877,20
221	07.1284 - LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO PROFISSIONAL, PUNHO PEQUENO, ELABORADA EM LÁTEX NATURAL, COM MAIOR SENSIBILIDADE, ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E ANTIALÉRGICA	380,00	UN	TALGE	1,7000	646,00
222	07.1285 - LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO PROFISSIONAL, PUNHO PEQUENO, ELABORADA EM LÁTEX NATURAL, COM MAIOR SENSIBILIDADE, ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E ANTIALÉRGICA...	350,00	UN	TALGE	1,7000	595,00
224	07.1287 - ARMAÇÃO MOP PÓ, TAMANHO 40 CM, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALGODÃO, COR AMARELA...	50,00	UN	BRALIMPIA	17,5000	875,00
225	07.1288 - REFIL MOP PÓ, TAMANHO 40 CM, PRODUZIDA COM MATERIAL ALTA RESISTÊNCIA, ALGODÃO, COR AMARELA...	50,00	UN	BRALIMPIA	16,4000	820,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 20.072,80						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, na modalidade de PREGÃO, por meio Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do *artigo 2º, inciso I, do Decreto n.º. 3.931, de 19-09-2001*. As quantidades estimadas servem

Avenida Adhemar de Barros, n.º. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias nº. **022, 040, 048, 064, 086, 087, 105, 106**: Ficha nº. **022** – D.R. 01.100.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 04.122.0003.2004. Ficha nº. **040** – D.R. 01.100.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 15.451.0007.1007. Ficha nº. **048** – D.R. 01.200.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 12.122.0009.2141. Ficha nº. **064** – D.R. 05.200.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 12.361.0098.2428. Ficha nº. **086** – D.R. 02.300.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 10.301.0021.2434. Ficha nº. **087** – D.R. 05.300.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 10.301.0021.2434. Ficha nº. **105** – D.R. 02.500.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 08.244.0026.2071. Ficha nº. **106** – D.R. 05.500.00 – C.E. 3.3.90.30.21 – C.E. 3.3.90.30.22; F.P. 08.244.0026.2071.

As fichas orçamentárias poderão ser alteradas conforme necessidade dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (**20/09/2018 a 19/09/2019**), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As requisições e notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do (s) Departamento (s) solicitante (s) e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) parcialmente, conforme indicação desta.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Requisição expedida pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s).

Os Diretores de cada Departamento ou quem ele indicar **encaminhará semanalmente, um cronograma, contendo as quantidades e respectivo local para fornecimento de cada produto. O cronograma será enviado à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da primeira entrega.**

Pedidos excepcionais àqueles constantes no cronograma poderão ocorrer durante o mês, devendo a empresa entregar os produtos nos locais indicados pela municipalidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

Contratada, conforme local indicado pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s), cujo respectivo endereço encontra-se elencado no **Anexo XV do Edital**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, mão de obra, etc.

A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente, obedecendo às quantidades e locais constantes no cronograma emitido pelo(s) Departamento(s) solicitante(s).

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência e Planilha de Orçamento – ANEXO I e II**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o **Anexo XV** do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do *artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor*, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto,

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-Estância Balneária –

no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Requisição

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93.*

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na *alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93*, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93.*

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos DIREITOS:

1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das OBRIGAÇÕES:

2.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato; e,
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no **item 14** do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no *artigo 7º., da Lei n.º. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei n.º. 8.666/93*, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. Nos termos do *artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93*, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Avenida Adhemar de Barros, n.º. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, Cep: 11920-000, Fone: 13-3848-6810

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal n.º. 10.520/02 (LC n.º. 123/06, artigo 43, § 2º).**

4. **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal n.º. 10.520/02;

4.1. **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigidos no subitem 12.7.1 ou apresentá-lo de forma defeituosa.**

5. **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei n.º. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal n.º. 10.520/02.

6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.2. A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. Tiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no *artigo 78, da Lei Federal n.º. 8.666/93.*

10.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

10.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento do disposto no *inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º. 8.666/93*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente instrumento somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 20 de Setembro de 2018.

.....
WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
MIRIAM D. RODRIGUES VELOSO
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

.....
Nome:
R.G. n.º.

.....
Nome:
R.G. n.º.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
-Estância Balneária –

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
DETENTORA DA ATA: **COMERCIAL PANORAMA LTDA ME**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM): **061/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 20 de Setembro de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

ASSINATURA:.....

DETENTORA DA ATA: **COMERCIAL PANORAMA LTDA ME**

NOME E CARGO: **SARA DOMINGOS RODRIGUES VELOSO**, representante legal.

E-MAIL INSTITUCIONAL: compras@comercialpanorama.com.br

EMAIL PESSOAL:.....

ASSINATURA:.....

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído